

Paula H. Dutra¹

Biodiversidade e direitos de propriedade intelectual

Biodiversity and the intellectual property rights

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) é um acordo internacional assinado durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento em 1992 (RIO 92). Seu objetivo é a proteção das espécies, porém, ao contrário de acordos anteriores que levavam em conta preocupações estritamente conservacionistas, a CDB incorpora interesses econômicos, pois entende que o uso sustentável dos recursos genéticos é um instrumento fundamental para a conservação da biodiversidade. Um dos pontos fundamentais da CDB, que faz com que os países nos quais está localizada a biodiversidade possam auferir ganhos econômicos com a utilização desses recursos, é o reconhecimento pelo acordo dos direitos soberanos dos Estados sobre seus próprios recursos genéticos (artigo 15 da CDB). Esse mesmo artigo também determina que esses recursos genéticos devem ser sujeitos a um regime de acesso baseado na distribuição justa e equitativa dos benefícios de seu uso.

Um dos grandes problemas enfrentados pelo Brasil e por outros países ricos em biodiversidade e conhecimento tradicional é garantir que esses princípios sejam respeitados. O problema tem duas dimensões: primeiro deve-se garantir que os países detentores da biodiversidade tenham uma boa e eficiente legislação nacional que regule e fiscalize o acesso a esses recursos genéticos; depois é importante que haja instrumentos internacionais que dificultem a exploração econômica de recursos que sejam obtidos de maneira ilegal, ou seja, coíbam o que muitos países chamam de biopirataria.

O Brasil, por exemplo, ainda não conta com uma boa legislação nacional que regule o acesso a seus recursos genéticos. Atualmente, está em vigor uma legislação

proveniente de uma Medida Provisória (Nº 2.052 de 29 de julho de 2000) editada às pressas para legalizar um contrato de bioprospeccção. Em setembro de 2003, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético expandido (que também inclui membros da sociedade civil interessada), aprovou o texto para uma nova lei de acesso aos recursos genéticos e o encaminhou para a Casa Civil da Presidência da República, de onde ainda não saiu (apesar de recente notícia de que a lei será encaminhada brevemente para o Congresso).

No plano internacional o debate é principalmente quanto a concessão de patentes à invenções que contenham recursos genéticos e/ou conhecimento tradicional associado. Os países “megabiodiversos” defendem que a concessão dessas patentes seja feita somente se forem respeitadas três exigências: os aplicantes devem revelar o país de origem do recurso genético, mostrar evidência de que os recursos foram obtidos de maneira legal (ou seja, respeitando a legislação do país proveniente através do consentimento prévio informado) e finalmente, mostrar evidência de que os benefícios serão divididos de forma justa e equitativa.

Esse grupo de países, liderado pelo Brasil e pela Índia, elegeu a Organização Mundial do Comércio (OMC) como o melhor local para se discutir a questão. Esses países defendem que o atual acordo de propriedade intelectual da OMC (o Acordo *TRIPS*, sigla em inglês para o Acordo sobre Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio) permite a biopirataria, e tentam mudá-lo para que inclua essas exigências de declaração. A questão é discutida desde 1999, mas encontra grande resistência dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos e do Japão. Ao mesmo tempo tenta-se negociar um Regime Internacional de Acesso e Repartição de Benefícios dentro da CDB. Novamente a oposição dos países desenvolvidos é grande e a data para o final das negociações é apenas 2010.

Como se pode perceber os caminhos da diplomacia internacional são lentos e nesse caso a forte oposição dos

¹Economista e mestranda em Relações Internacionais pela Ohio University, EUA. pd264905@ohio.edu

Estados Unidos é um obstáculo importante. O Brasil tem vários outros temas importantes sendo discutidos atualmente na OMC e, portanto, não é claro até que ponto o país irá pressionar os Estados Unidos nessa questão.

No entanto, se no âmbito internacional encontramos obstáculos, pelo menos no plano nacional deveríamos fazer nossa tarefa de casa. A legislação atual é problemática e muitas vezes acusada de impor obstáculos desnecessários à pesquisa nacional, sem ser eficiente para impedir os casos de biopirataria. O primeiro passo para mostrar a importância que damos ao nosso patrimônio genético deveria ser protegê-lo nacionalmente. Quem sabe então teríamos mais legitimidade para exigir uma solução internacional para o problema.